

LEI N. 3.946, DE 23 DE SETEMBRO DE 1950

*Dispõe sobre concessão de auxílio.*

O Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de setembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Centro de Estudos de Oftalmologia, com sede à rua São Joaquim n.º 266, o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender aos encargos com a realização, nesta Capital, da VI Jornada Brasileira de Oftalmologia.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do saldo disponível do exercício de 1949.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 25 de setembro de 1950, 397.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Lineu Prestes*. — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Oswaldo Muller da Silva*. — O Secretário das Finanças, *Francisco D'Áuria*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 23 de setembro de 1950. — O Diretor, *Hedair Labre França*.